



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

L I D O

Em 01/08/12

Dau 12279

Assessoria de Plenário

REQUERIMENTO

RQ 1666 /2012

/2012

(Dos Deputados CRISTIANO ARAÚJO e ELIANA PEDROSA)

Requer o apensamento do Projeto de Lei nº 854/2012 que, *Declara a Praça dos Orixás como Patrimônio Cultural do Distrito Federal* ao Projeto de Lei nº 1227/2009 para a sua tramitação conjunta.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento nos artigos 154, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requeremos de Vossa Excelência o apensamento para a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 1227/2009, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, e do Projeto de Lei nº 854/2012, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.

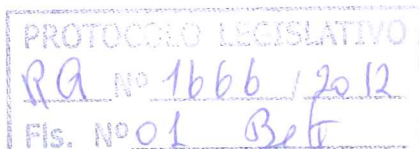
JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1227, de 2009, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, declara a Praça dos Orixás, localizada na Prainha, às margens do Lago Paranoá, na Região Administrativa de Brasília – RA I, como Patrimônio Cultural do Distrito Federal. O Projeto de Lei nº 854/2012, de autoria da nobre Deputada Eliana Pedrosa, dispõe exatamente sobre a mesma matéria.

Assim, é notável a incidência da hipótese prevista no *caput* do artigo 154, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que assim dispõe:

Art. 154. *A tramitação conjunta ocorrerá quando proposições da mesma espécie tratarem de matéria análoga ou correlata.*

Em virtude disso, requeremos de Vossa Excelência o apensamento do Projeto de Lei nº 854/2012 ao Projeto de Lei nº 1227/2009 para que tramitem



LEONARDO PEDROSA E DISTRITO FEDERAL 16/08/2012 15:52
Leonard 16/08



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

conjuntamente, na forma prevista pelo Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

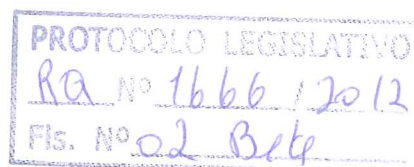
de 2012.

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

PTB

DEPUTADA ELIANA PEDROSA

PSD





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao GMD-Secretário Executivo da 3ª Secretaria da Mesa Diretora para deliberação, nos termos da delegação de competência abaixo conferida.

Em, 02/08/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

ATO DA MESA DIRETORA Nº 56, DE 2000

Delega competência ao Secretário Executivo/3ª Secretaria do Gabinete da Mesa Diretora e dá outras providências.

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Executivo/3ª Secretaria do Gabinete da Mesa Diretora para, através de Portaria, arquivar e desarquivar proposições nos termos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 57, DE 2000

Delega competência ao Secretário Executivo/3ª Secretaria do Gabinete da Mesa Diretora e dá outras providências.

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Executivo/3ª Secretaria do Gabinete da Mesa Diretora para, através de Portaria, deliberar a respeito da realização de sessões solenes da Câmara Legislativa do Distrito Federal nos termos do art. 124 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 58, DE 2000

Delega competência ao Secretário Executivo/3ª Secretaria do Gabinete da Mesa Diretora e dá outras providências.

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Executivo/3ª Secretaria do Gabinete da Mesa Diretora para, através de Portaria, deliberar a respeito de tramitação conjunta de proposições nos termos do art. 154 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF.

